



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3211/09  
PLCL Nº 140/09

**APREGOADO PELA  
MESA EM 25 FEV 2015**

## EMENDA N. 02 ao PLL 140/2009

Inclui, onde couber, artigo ao Projeto de Lei do Legislativo n. 140/09, que obriga os estabelecimentos que comercializam veículos automotores zero quilômetro, no âmbito do Município de Porto Alegre, a fornecerem uma muda de árvore a todo adquirente desse produto e dá outras providências.

**Art. 1º** Inclua-se, onde couber no PLL 140/09, a seguinte redação:

“Art. O plantio deverá ser feito em áreas de preservação permanente, reservas florestais, parques e jardins, corredores ecológicos, assim como em outro ambiente ecologicamente apropriado ao plantio dentro do Município de Porto Alegre, designado pelo Poder Executivo e acompanhado por profissional técnico devidamente habilitado”. (NR)–

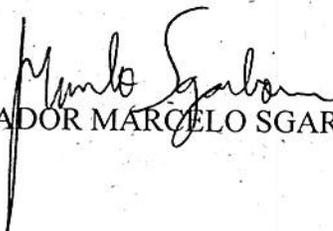


**JUSTIFICATIVA**

A Emenda ora apresentada é Projeto de Lei do Legislativo n. 140/09, que obriga os estabelecimentos que comercializem veículos automotores zero quilômetro, no âmbito do Município de Porto Alegre, a fornecerem uma muda de árvore a todo adquirente desse produto e dá outras providências.

Tal proposta ao PLL 140/09 pretende acrescentar artigo, onde couber, orientando que o plantio deverá ser feito em áreas de preservação permanente, reservas florestais, parques e jardins, corredores ecológicos, assim como em outro ambiente ecologicamente apropriado ao plantio dentro do Município de Porto Alegre, designado pelo Poder Executivo e acompanhado por profissional técnico devidamente habilitado.

Com fundamento nas razões a serem expostas em Plenário, apresenta-se esta Emenda ao PLL 140/09, solicitando aos nobres pares para deliberarem sobre sua aprovação.

  
VEREADOR MARCELO SGARBOSSA